**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**EMENDA MODIFICATIVA 02 ao projeto de lei Nº 81/2019 que “Propõe a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir a Carteira de Identificação do Autista (CIA)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo 5o do Projeto de Lei Nº 81/2019, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º Para ter direito à CIA, o requerimento deverá ser apresentado, preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**SALA DAS SESSÕES,** 18 de maio de 2021

Hiroshi Bando Leila Bedani Fernando Soares

 PSD PSDB PSDB